



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 993/2020

Jussara – GO, 17 de fevereiro de 2020.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 17/02/2020
Adson Samuel Pinto

“Dispõe sobre revogação de doação de imóveis sem prazos para cumprimento de encargo, na forma que especifica e dá outras providências.”


Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogadas e conseqüentemente os imóveis revertidos ao Município: todas as doações de bens imóveis que foram realizadas sem prazo de cumprimento do encargo, as quais já tenham decorrido mais de 03 (três) anos da doação sem a efetivação da construção.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando expressamente as disposições em sentido contrário.

A doação pura e simples somente pode ocorrer quando o donatário for outro Órgão ou Entidade da Administração (art. 17, I, b, Lei n.º 8666/93), o que também justifica a presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal